



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº18/2014

Manfrinópolis, em 05/06/2014.

De: Câmara Municipal de Vereadores

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR.**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** referente ao objeto do presente processo de **Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de **30 Dias** após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**João Dorvalino Machado Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

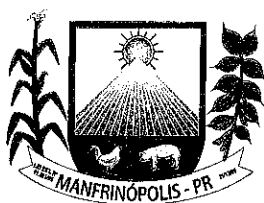
Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 05/06/2014.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 18/2014 – DC

Manfrinópolis, em 05/06/2014

**DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Prezado Senhor:

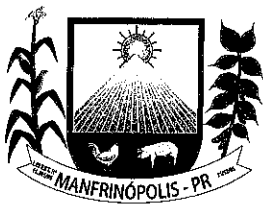
Em atenção ao ofício nº18/2014 expedido em 105/06/2014 da Câmara Municipal de Vereadores e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 05/06/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	40	01.001.01.031.01012-0020	

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Vilberto Guzzi  
Secretario Municipal de Administração e Finanças



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2014

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR..

**Data da Solicitação:** 05/06/2014

**Empresa:** COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO, 785 SALA 01 - CEP: 85640000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR.

**CNPJ:** 75.216.523/0001-79

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** LEONAL MARTINI

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3364	PEDESTAL DE MESA	9,00	UNID	69,90	629,10
2	3365	MESA DE SOM 12 CANAIS VOX	1,00	UNID	799,00	799,00
3	3366	BOX ATIVO 1VGA 1000 GRISOTTO	1,00	UNID	1.100,00	1.100,00
4	3367	SUORTE DE PAREDE SIMPLES GRISOTTO REF 197	1,00	UNID	50,00	50,00
5	3368	SUORTE IBOX GIRAFAPARA 1 MICROFONE FERRO 21	1,00	UNID	79,00	79,00
6	3369	SRM IBOX MIC HOLDER 115	10,00	UNID	14,00	140,00
7	3370	CABO PARA MICROFONE SINAL CAIXA	15,00	UNID	4,50	67,50
8	3371	CONECTOR XLR MACHO LINHA 3 POLOS METAL WC 284/3P	6,00	UNID	6,57	39,42
9	3372	PLUG P10 STEREO	2,00	UNID	8,71	17,42



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

		NIQUELADO HYX PRO 235 27297				
10	3373	INSTALAÇÃO DE PROGRAMA COMPUTADOR	1,00	UNID	153,00	153,00
11	3374	MICROFONE LYCO UHF SEM FIO UH.02 MM	5,00	UNID	785,00	3.925,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.999,44</b>

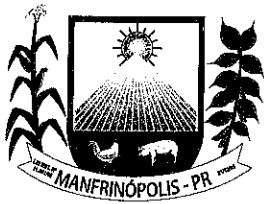
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias**

**ASSINATURA:**

**João Dorvalino Machado Neto**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

**Parecer nº 18/2014**

**DE:** DEPTO. JURÍDICO.

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL

**Data:** 05/06/2014

A apreciação deste Departamento Jurídico o processo administrativo referente à contratação, objetivando a **Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR.**, em conformidade com o pedido formulado pela Câmara Municipal de Vereadores, mediante a dispensa de licitação.

O presente processo foi devidamente instruído no que diz respeito às exigências constantes no artigo 6º, parágrafos, da Lei de Licitações 8.666/93.

De acordo com a informação contida no Ofício nº **18/2014**, de 05/06/2014, do Senhor João Dorvalino Machado Neto o preço estimado total importa em um valor de **6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

Tem em vista o preço, a licitação dar-se-á sob a modalidade Dispensa de Licitação, determinada em função do limite constante do **artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações**.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no **art. 24, inciso II, da lei retro citada**:

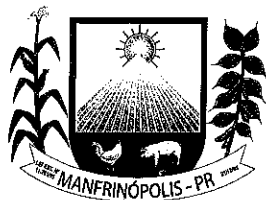
**Art. 24 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.648, de 1994)**

Posto isto, rubricadas as folhas da minuta de contrato, sob o aspecto jurídico, o ajuste poderá ser assinado.

E como elevo o assunto à consideração de V. Sa.

---

**Mateus Scheiff**  
Assessor Jurídico  
OAB PR 52378



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2014

**A CAMARÃ MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a **Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR.**

Manfrinópolis, em 05/06/2014 .

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

  
**João Dorvalino Machado Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

# ORÇAMENTO

Dt Emissão: 23/05/2014

46 3547-1383

Orçamento: 019659

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINOPOLIS (17204/501)

FATURADO 

Endereço: AV. SÃO CRISTOVÃO S/N.

Nº

ENTREGUE 

Referência:

Fone: 46 3562 1007

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF: 02015603000192

IE/RG:

Cidade: Manfrinópolis

UF: PR

Vendedor LEONEL (3/501)

Forma Pcto: A VISTA

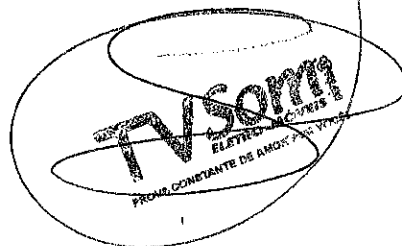
Observação: MERCADORIA COM INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO SEM CUSTO  
VALOR AVISTA R\$6.999,42

Código	Descrição	Unitário	Qtde.	Total
5711	PEDESTAL DE MESA			
5711	MESA DE SOM 12 CANAIS VOX	69,90	9	629,10
11504	BOX ATIVO 10 VGA 1000 GRISOTTO	799,00	1	799,00
988	SUPORTE DE PAREDE SIMPLES GRISOTTO REF.197	1.100,00	1	1.100,00
F710	SUPORTE IBOX GIRAFÁ P/ 1 MICR. FERRO 21	50,00	1	50,00
F712	SRM IBOX MIC HOLDER 115	79,00	1	79,00
5711	CABO PARA MICROFONE SINAL CAIXA	14,00	10	140,00
E369	CONECTOR XLR MACHO LINHA 3 POLOS METAL WC 284/3P	4,50	15	67,50
13595	PLUG P10 STEREO NIQUELADO HX PRO235 27297	6,57	6	39,40
5711	INSTALAÇÃO PROGRAMA COMPUTADOR	8,71	2	17,42
5711	MIC.LYCO UHF S/FIO UH.02MM	153,00	1	153,00
		785,00	5	3.925,00
				6.999,42

MERCADORIA RECEBIDA DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do cliente

Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda.  
CNPJ 75.218.523/0001-79 CCE 3310047-37  
Fone (46) 3547-1383  
Rua XV de Novembro, 788  
85840-000 Ampére Paraná

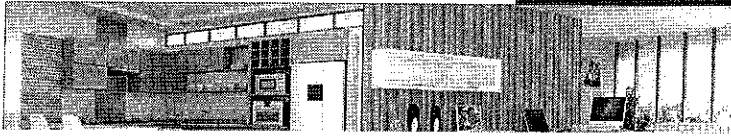






# Real Móveis

Móveis Planejados  
você encontra  
**AQUI!**



AV. BRUNO ZUTION

CENTRO, REALEZA. PR.

FONE=46-3543-1447

## ORÇAMENTO

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINOPOLIS

Endereço: AV. SÃO CRISTOVAO S/N

Bairro: CENTRO

Fone: 46 35621007

IE/RG:

CNPJ/CPF: 02015603000192

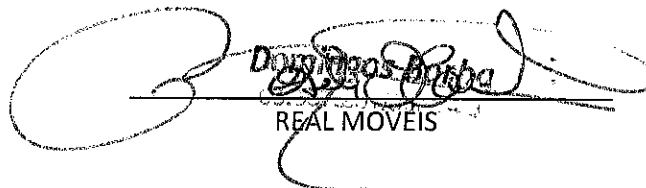
UF: PR

Vendedor: ROSELI

Observação: Mercadoria com Instalação e Acompanhamento Técnico se custo valor avista R\$ 7.349,28

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNITARIO	QTDE.	TOTAL
	MICROFONE S/FIO DUPLO EM UHF LYCO UH. 02MM	824,25	5	4.121,25
	PEDESTAL DE MESA	73,38	9	660,45
	MESA DE SOM 12 CANAIS VOX	838,95	1	838,95
	BOX ATIVO 10 VGA 1000 GRISOTTO	1.155,00	1	1.155,00
	SUORTE DE PAREDE SIMPLES GRISOTTO REF.197	52,50	1	52,50
	SUORTE IBOX GIRAFÁ P/ 1 MICR. FERRO 21	82,95	1	82,95
	SEM IBOX MIC HOLDER 115	14,70	10	147,00
	CABO PARA MICROFONE SINAL CAIXA	7,73	15	70,87
	CONECTOR XLR MACHO LINHA 3 POLOS METAL WC 284/3P	6,89	6	41,37
	PLUG P10 STEREO NIQUELADO HX PRO235 27297	9,14	2	18,29
	INSTALAÇÃO PROGRAMA COMPUTADOR	160,65	1	160,65

7.349,28

  
REAL MOVÉIS

# ELETRO ELETRONICA MARTINI LTDA.

CNPJ= 03972008/0001-08

INSC. EST: 90219229-83

AV. 15 DE NOVEMBRO, CENTRO, AMPÉRE, PR.

FONE=46-3547-1723

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINOPOLIS ( 17204)

Endereço: AV. SÃO CRISTOVAO S/N

Bairro: CENTRO

Fone: 46 3547 10 07

IE/RG:

CNPJ/CPF: 02015603000192

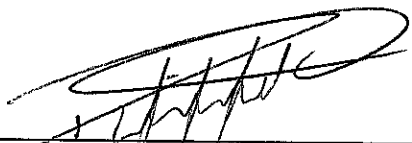
UF: PR

MERCADORIA INSTALADA

ÍDIGO	DESCRIÇÃO	UNITARIO	QTDE.	TOTAL
	MICROFONE S/FIO DUPLO EM UHF LYCO UH-02MM	863,50	5	4.317,50
	PEDESTAL DE MESA	76,89	9	692,01
	MESA DE SOM 12 CANAIS VOX	878,90	1	878,90
	BOX ATIVO 10 VGA 1000 GRISOTTO	1.210,00	1	1.210,00
	SUPORTE DE PAREDE SIMPLES GRISOTTO REF.197	55,00	1	55,00
	SUPORTE IBOX GIRAFÁ P/ 1 MICR. FERRO 21	86,90	1	86,90
	SEM IBOX MIC HOLDER 115	14,00	10	154,00
	CABO PARA MICROFONE SINAL CAIXA	4,95	15	74,25
	CONECTOR XLR MACHO LINHA 3 POLOS METAL WC 284/3P	7,22	6	43,34
	PLUG P10 STEREO NIQUELADO HYX PRO235 27297	9,58	2	19,1
	INSTALAÇÃO PROGRAMA COMPUTADOR	168,30	1	168,30

7.699,36

03.972.008/0001-08  
Eletro Eletrônica  
Martini Ltda.

  
ELETRO ELETRONICA MARTINI

Rua XV de Novembro 105  
CEP 35240-000 Ampére Pr



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 75.216.523/0001-79

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 104 [01.03.000012.3A-10/00.001] - Lote 3A-10 - Quadra 012  
Endereço: Rua BRASILIA, 1080 - Bairro CENTRO - CEP 85.640-000

Imóvel: 195 [01.03.000022.00001B.00.001] - Lote 1B - Quadra 022  
Endereço: Rua BRASILIA X DOS ANDRADAS, 977/508 - Bairro CENTRO - CEP 85.640-000

Imóvel: 5725 [01.03.000012.3A-10/00.002] - Lote 3A-10 - Quadra 012  
Endereço: Rua BRASILIA, 1080 - Bairro CENTRO - CEP 85.640-000

Imóvel: 5726 [01.03.000012.3A-10/00.003] - Lote 3A-10 - Quadra 012  
Endereço: Rua BRASILIA, 1080 - Bairro CENTRO - CEP 85.640-000

Código de Controle

DAA12E9BRJQA6683

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 27 de Maio de 2014

FIH1N041



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11870441-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.216.523/0001-79**

Nome: **COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**

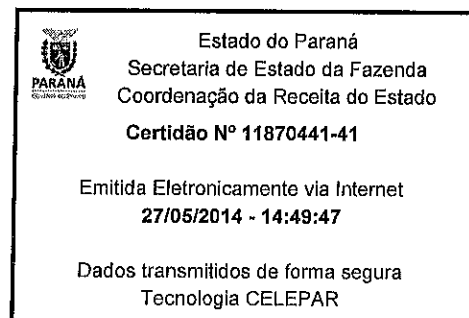
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** LICITACOES

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 24/09/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 75.216.523/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:54:46 do dia 27/05/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/11/2014.  
Código de controle da certidão: **965D.EB07.172E.6B94**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75216523/0001-79

**Razão Social:** COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 785 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2014 a 24/06/2014

**Certificação Número:** 2014052604073556385436

Informação obtida em 27/05/2014, às 14:48:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 056932014-88888523

Nome: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 75.216.523/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

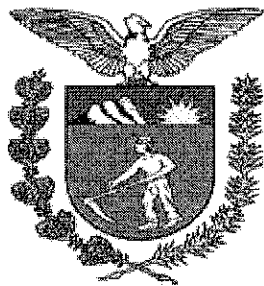
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2014.  
Válida até 27/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL DA COMARCA DE AMPÉRE  
SECRETARIA ÚNICA - DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros e arquivos de distribuição incluindo (feitos cíveis, executivos fiscais e precatórias cíveis), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP**

CNPJ: 75.216.523/0001-79

A presente certidão corresponde aos dados constantes no sistema informatizado de distribuição processual da Comarca de Ampére/PR, instalada em 26/09/2012.

Ampére, 30 de maio de 2014.

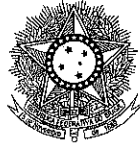
Edson Andreoli  
Técnico Judiciário



custas R\$ 25,84







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.216.523/0001-79

Certidão nº: 48446833/2014

Expedição: 27/05/2014, às 15:32:38

Validade: 22/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.216.523/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.216.523/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/02/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>785</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMPERE</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/05/2014** às **15:03:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA EPP  
CNPJ/MF N.º 75.216.523/0001-79  
NIRE 412.0025534-1**



Os abaixo identificados e qualificados:

**1) LEONEL MARTINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 513.575.509-87, portador da carteira de identidade RG nº. 3.245.923-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, 200, Casa, Centro na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

**2) LUCAS LUAN NEGRI MARTINI**, menor, brasileiro, natural de Realeza - PR, nascido em 14/05/1995, inscrito no CPF/MF sob nº. 074.589.399-66, portador da carteira de identidade civil nº. 10.843.688-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, 200, Casa, Centro na cidade de, Ampére - PR, CEP: 85.640-000, assistido por sua mãe **ELENICE NEGRI MARTINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 603.830.469-04, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.300.261-9 emitida pela SSP / PR, residente e domiciliada na Rua dos Andradas, 200, Casa, Centro na cidade de, Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA EPP**, com sede na Rua XV de Novembro, 785, Sala 01, Centro na cidade de Ampére - PR, CEP 85.640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.216.523/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0025534-1 em 24/02/1981 e última alteração contratual registrada sob o nº. 20064578461 em 15/01/2007, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DE FILIAL:** Por deliberação dos sócios, neste ato fica extinta a filial da empresa estabelecida na Avenida dos Pinheiros, 1718, Centro, Santa Izabel do Oeste, Paraná, CEP 85650-000, com a atividade de “COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE MOBILIÁRIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO”, conforme Cláusula Primeira da Décima Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial sob no. 419.0075991-1 em 06/03/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES:** Fica alterada a cláusula quarta da Décima Segunda Alteração Contratual a qual constava: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE MOBILIÁRIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, que passa a ser: COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, OUTROS ARTIGOS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRONICOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, CDS e DVDS, EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS,

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, Rua Guaira, 1226, Centro, Ampere - PR,

Fone: (46) 3547 1641, E-mail: contábil.pr@btrturbo.com.br

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA EPP**  
 CNPJ/MF N.º 75.216.523/0001-79  
 NIRE 412.0025534-1



**EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA PANIFICADORA E REFRIGERAÇÃO COMERCIAL e INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS e EQUIPAMENTOS DE SOM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), divididos em 43.000 (quarenta e três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

**§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEONEL MARTINI	95.00	285.000	285.000,00
LUCAS LUAN NEGRI MARTINI	5.00	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA QUARTA: CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS:** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP**  
 CNPJ: 75.216.523/0001-79  
 NIRE: 41.20025534-1

**1) LEONEL MARTINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 513.575.509-87, portador da carteira de identidade RG nº. 3.245.923-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, 200, Casa, Centro na cidade de Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, Rua Guaíra, 1226, Centro, Ampere - PR,

Fone: (46) 3547 1641, E-mail: contábil.pr@brturbo.com.br

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA EPP  
CNPJ/MF N.º 75.216.523/0001-79  
NIRE 412.0025534-1**



**2) LUCAS LUAN NEGRI MARTINI**, menor impúbere, brasileiro, natural de Realeza - PR, nascido em 14/05/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 074.589.399-66, portador da carteira de identidade civil nº. 10.843.688-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, 200, Casa, Centro na cidade de, Ampére - PR, CEP: 85.640-000, Representado por sua mãe **ELENICE NEGRI MARTINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 603.830.469-04, portadora da carteira de identidade civil nº. 4.300.261-9 emitida pela SSP / PR, residente e domiciliada na Rua dos Andradas, 200, Casa, Centro na cidade de, Ampére - PR, CEP: 85.640-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA EPP**, com sede na Rua XV de Novembro, 785, Sala 01, Centro na cidade de Ampére - PR, CEP 85.640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.216.523/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0025534-1 em 24/02/1981 e última alteração contratual registrada sob o nº. 20064578461 em 15/01/2007, **RESOLVEM** por este instrumento particular **CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA EPP** e terá sede e domicílio na Rua XV de Novembro, 785, Sala 01, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO, MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, OUTROS ARTIGOS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRONICO DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, CDS e DVDS, EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA PANIFICADORA E REFRIGERAÇÃO COMERCIAL e INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS e EQUIPAMENTOS DE SOM.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 24 / 02 / 1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, Rua Guaíra, 1226, Centro, Ampere - PR,

Fone: (46) 3547 1641, E-mail: contábil.pr@brturbo.com.br

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA EPP  
CNPJ/MF N.º 75.216.523/0001-79  
NIRE 412.0025534-1**



**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezenas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEONEL MARTINI	95.00	285.000	285.000,00
LUCAS LUAN NEGRI MARTINI	5.00	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **LEONEL MARTINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§ 1º -** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA EPP  
CNPJ/MF N.º 75.216.523/0001-79  
NIRE 412.0025534-1**



§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA EPP  
CNPJ/MF N.º 75.216.523/0001-79  
NIRE 412.0025534-1**



§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número superior a metade do capital social, consoante à faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

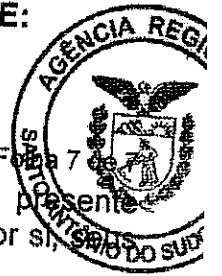
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** Fica eleito o foro de Realeza-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA EPP  
CNPJ/MF N.º 75.216.523/0001-79  
NIRE 412.0025534-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ




E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére - PR, 07 de outubro de 2011.

Tabelionato Kessler  
Ampére - Paraná

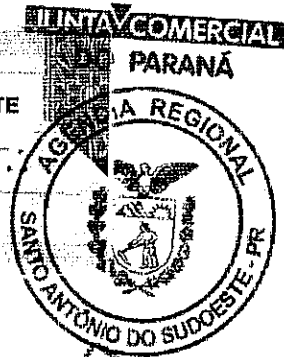
  
LEONEL MARTINI

  
LUCAS LUAN NEGRI MARTINI  
Assistido por sua mãe Elenice Negri Martini

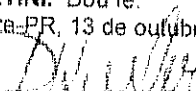
  
ELENICE NEGRI MARTINI  
Assistente de LUCAS LUAN NEGRI MARTINI

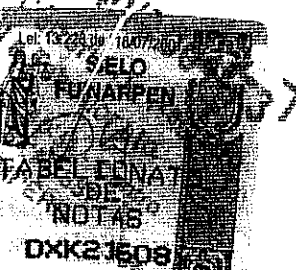
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 25/10/2011  
SOB NÚMERO: 20118087916  
Protocolo: 11/808791-6, DE 25/10/2011  
Empresa: 41 2 0025534 1  
COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS  
LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



TABELIONATO KESSLER  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de  
LUCAS LUAN NEGRI MARTINI assistido por  
seus pais LEONEL MARTINI e ELENICE  
NEGRI MARTINI. Dou fé.  
Ampére - PR, 13 de outubro de 2011.  
Em Teste da Verdade

  
Daura de Souza Kessler  
Escrevente Juramentada



PR ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, Rua Guaíra, 1226, Centro, Ampére - PR,

Fone: (46) 3547 1641, E-mail: contabil.pr@brturbo.com.br

# COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, LEONILDO KUIPONST, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua xv de Novembro SN, na cidade/ de Apéere, Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 1.153.357, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, e RENO ZELL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado neste Município de Apéere, Paraná, na Rua xv de Novembro, SN, portador do Título Eleitoral nº 103 da 83ª zona, seção 31ª do Santo Antonio do Sulcoete, Paraná, resolvem por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade Limitada, que regerá pelas leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 4726, de 13 de Julho de 1965, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome comercial de / COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, tendo sede e foro em/ Apéere, Paraná na Rua xv de Novembro 1518.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por ojetivo mercantil o ramo de "Comercio Varejista de Máquinas e aparelhos Eletrônicos e Elétricos, conservação e Manutenção".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Janeiro de 1966.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista, neste ato na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de Cr\$ 10,00 (deis cruzeiros) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

a - LEONILDO KUIPONST, 19.000 (dozenove mil) quotas no valor de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b - RENO ZELL, 1.000 (mil) quotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do total do capital social, nos termos do artigo/ 2º da lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEATA: As deliberações sociais, ainda que impliquem / em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros sem o consentimento unânime dos demais, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição das quotas que / possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este através / dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro do prazo de sessenta dias contados / do recebimento da notificação ou do maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o / direito de preferência, as quotas poderão ser livremente trans / feridas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por dois sócios, / na qualidade de gerentes, aos quais competem, privativa ou in / dividualmente, o uso da firma, e a representação ativa e passi / va, judicial e extrajudicial da sociedade, em operações ou neg / ócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação / de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestare a sociedade, // perceberão os sócios, a título de Pró-Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal, pre- / vistos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada / a conta despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam investidos nas funções de ge- / rentes da sociedade os sócios LEONILDO KAMPHORST e RENO ZELL, // dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano ci- / vil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o ba- / lance geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e // técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos / entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, / podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos / ou ficarem em reserva na sociedade.

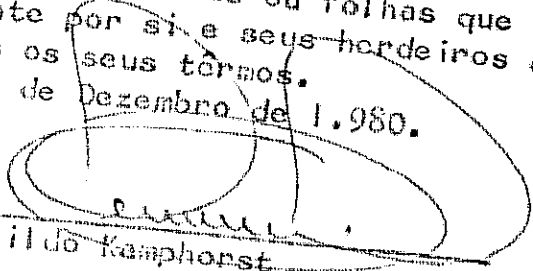
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer um dos só- / cios dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o só- / cio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acôrdo en- / tre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supérstite e os herdeiros do "de cu- / jos" quitados de seus haveres, se existirem estes na conformi- / dade do formal de partilha, devidamente homologados pela auto- / ridade judicial competente. Fica também, o liquidante o encar- / go de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclu- / sive apresentar para o arquivamento o respectivo distrato so- / cial no registro do comércio.


PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto // por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de //

CONTRATO SOCIAL

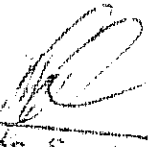
um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes ou ainda, com mais os herdeiros // se fôr do interesse destes.

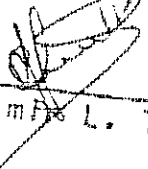
E, por terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas vias ou folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.  
Ampère-Pr., 29 de Dezembro de 1.980.

  
- Leonildo Kamphorst

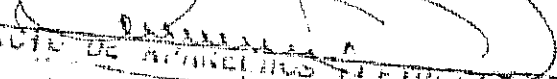
  
- Reno Zell

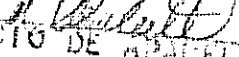
TESTEMUNHAS

  
Vilmor A. dos Santos.

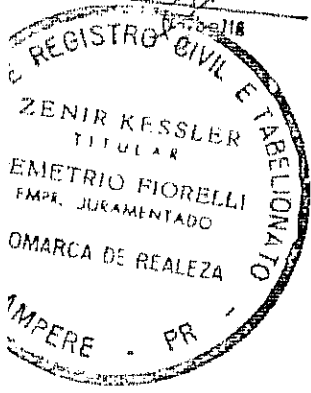
  
Cladimir L. Turcatto

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:

  
COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA  
Leonildo Kamphorst

  
COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA  
Reno Zell.

Reço as firmas subscritas de  
Leonildo Kamphorst, Reno Zell  
e Cladimir L. Turcatto  
em 29 de Dezembro de 19 80  
estando da verdade



Firma: Tabelionato  
— LAPORTE —  
Rua Mal. Floriano, 116 - Curitiba-Pr.

FIRMA RECONHECIDA NO  
S.º TABELIÃO  
Quad. Alencar A. Camargo  
Rua Mal. Floriano, 117  
Curitiba - Paraná



# Município de Manfrinópolis - 2014

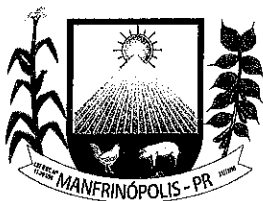
## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 18/2014

Página:1

Equipam

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22171-6 COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP			CNPJ: 78.216.823/0001-79	Telefone:	Status: Habilitado		6.999,44	
Lote 001 - Lote 001							6.999,44	
001	3364 PEDESTAL DE MESA	UNI	9,00	Habilitado		69,90	629,10	*
002	3365 MESA DE SOM 12 CANAIS VOX	UNI	1,00	Habilitado		799,00	799,00	*
003	3366 BOX ATIVO 1VGA 1000 GRISOTTO	UNI	1,00	Habilitado		1.100,00	1.100,00	*
004	3367 SUPORTE DE PAREDE SIMPLES GRISOTTO REF 197	UNI	1,00	Habilitado		50,00	50,00	*
005	3368 SUPORTE IBOX GIRAFAPARA 1 MICROFONE FERRO 21	UNI	1,00	Habilitado		79,00	79,00	*
006	3369 SRM IBOX MIC HOLDER 115	UNI	10,00	Habilitado		14,00	140,00	*
007	3370 CABO PARA MICROFONE SINAL CAIXA	UNI	15,00	Habilitado		4,50	67,50	*
008	3371 CONECTOR XLR MACHO LINHA 3 POLOS METAL WC 284	UNI	6,00	Habilitado		6,57	39,42	*
009	3372 PLUG P10 STEREO NIQUELADO HX PRO 235 27297	UNI	2,00	Habilitado		8,71	17,42	*
010	3373 INSTALAÇÃO DE PROGRAMA COMPUTADOR	UNI	1,00	Habilitado		153,00	153,00	*
011	3374 MICROFONE LYCO UHF SEM FIO UH.02 MM	UNI	5,00	Habilitado		785,00	3.925,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>6.999,44</b>	



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 018/2014

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 018/2014.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 018/2014.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

**EXECUÇÃO:** 30 dias após a homologação da presente licitação.

**DATA DE ABERTURA:** 05 de junho de 2014.

**João Dorvalino Machado Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.015.603/0001-92**  
**MATRIZ**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**01/01/1997**

NOME EMPRESARIAL  
**MANFRINOPOLIS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**84.11-6-00 - Administração pública em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**106-6 - ORGAO PUBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

LOGRADOURO  
**R PRINCIPAL**

NÚMERO  
**SN**                      COMPLEMENTO

CEP  
**85.628-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**MANFRINOPOLIS**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**17/01/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

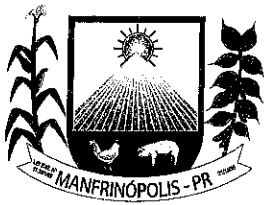
Emitido no dia **12/06/2014** às **08:34:39** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 018/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 018/2014.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 018/2014.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.


**VALOR TOTAL:** R\$ 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

**EXECUÇÃO:** 30 dias após a homologação da presente licitação.


**DATA DE ABERTURA:** 05 de junho de 2014.

  
Cláudio Gubertt  
Prefeito Municipal

### PUBLICADO NO

  
Edição n.º: 830 Pág.: 43  
Data: 10 / 06 / 2014

### PUBLICADO NO

  
Edição n.º: 603 Pág.: 13  
Data: 06 / 06 / 2014



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 06 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0613

Página 13 / 061

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais e do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema, quando a serviço ou interesse da Administração, dentro do território Municipal, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: EUGÊNIO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 28.134,45 (vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2014.

#### JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod:190883

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 018/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 018/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2014.

-Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod:190973

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CEDIMAGEM.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/10/2014 a contar a partir de 02/06/2014, conforme Pregão nº 9/2013, Contrato nº 61/2013 firmado em 06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 02 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:190973

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: TOMOCLIN TOMOGRAFIA SAO VICENTE LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/10/2014 a contar a partir de 02/06/2014, conforme Pregão nº 9/2013, Contrato nº 62/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 02 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:190906

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/10/2014 a contar a partir de 02/06/2014, conforme Pregão nº 9/2013, Contrato nº 63/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:190957

### MANGUEIRINHA

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 110/2014

Decreta regime especial de funcionamento nas repartições públicas municipais no dia 12, 17 e 23 de junho de 2014, em alusão aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a mobilização nacional pela realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil;

CONSIDERANDO que as repartições dos demais Poderes, principalmente as de instância superior em Curitiba - PR e Brasília - DF, trabalharão em regime diferenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o patriotismo e sua possibilidade de fazê-lo através da esfera esportiva,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido regime especial de funcionamento nas repartições públicas municipais no dia 12, 17 e 23 de junho de 2014, em alusão aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA.

Parágrafo único - Nas datas mencionadas no caput, o expediente da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo, será realizado entre 08h00 e 12h00.

Art. 2.º - Ficará ao encargo de cada Secretário o funcionamento das repartições sob sua responsabilidade, inclusive providenciando para que os serviços essenciais não sejam paralisados.

Parágrafo único - Competirá à Secretária de Educação determinar através de ato próprio a escala de funcionamento das Escolas e Centros de Educação Infantil, respeitadas as normativas do Ministério da Educação e a carga horária mínima exigida, designando, desde já, data para eventual reposição.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod:190973

#### DECRETO Nº 111/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o Art. 5.º, I e III, §§ 3.º e 4.º e Art. 6.º da Lei Municipal nº 1.799, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para inclusão de nova conta orçamentária e respectiva fonte de recursos, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1003	Aperfeiçoamento Rede de Saúde Pública		
4490.51.00.00-697	Obras e Instalações	1.495	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			120.000,00

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação, verificado na rubrica de receita orçamentária do exercício financeiro de 2014 e o Superávit Financeiro na fonte de recursos do exercício de 2013, conforme assim discriminado:

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 06 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0613

Página 13 / 051

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais e do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema, quando a serviço ou interesse da Administração, dentro do território Municipal, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: EUGÊNIO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 28.134,45 (vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2014.

#### JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod 10/2014

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 018/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA Nº 018/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2014.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod 10/2014

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CEDIMAGEM.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/10/2014 a contar a partir de 02/06/2014, conforme Pregão nº 9/2013, Contrato nº 61/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod 10/2014

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: TOMOCLIN TOMOGRAFIA SAO VICENTE LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/10/2014 a contar a partir de 02/06/2014, conforme Pregão nº 9/2013, Contrato nº 62/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod 10/2014

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/10/2014 a contar a partir de 02/06/2014, conforme Pregão nº 9/2013, Contrato nº 63/2013 firmado em 03/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod 10/2014

### MANGUEIRINHA

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 110/2014

Decreta regime especial de funcionamento nas repartições públicas municipais no dia 12, 17 e 23 de junho de 2014, em alusão aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a mobilização nacional pela realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil;

CONSIDERANDO que as repartições dos demais Poderes, principalmente as de instância superior em Curitiba – PR e Brasília – DF, trabalharão em regime diferenciado; CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o patriotismo e sua possibilidade de fazê-lo através da esfera esportiva,

DECRETA:

Art. 1.º-Fica estabelecido regime especial de funcionamento nas repartições públicas municipais no dia 12, 17 e 23 de junho de 2014, em alusão aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA.

Parágrafo único – Nas datas mencionadas no caput, o expediente da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo, será realizado entre 08h00 e 12h00.

Art. 2.º-Ficarão ao encargo de cada Secretário o funcionamento das repartições sob sua responsabilidade, inclusive providenciando para que os serviços essenciais não sejam paralisados.

Parágrafo único – Competirá à Secretária de Educação determinar através de ato próprio a escala de funcionamento das Escolas e Centros de Educação Infantil, respeitadas as normativas do Ministério da Educação e a carga horária mínima exigida, designando, desde já, data para eventual reposição.

Art. 3.º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod 10/2014

#### DECRETO Nº 111/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Manguierinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43. § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 e considerando o Art. 5.º, I e III, §§ 3.º e 4.º e Art. 6.º da Lei Municipal n.º 1.799, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguierinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para inclusão de nova conta orçamentária e respectiva fonte de recursos, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
110.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
110.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1003	Aperfeiçoamento Rede de Saúde Pública		
4490.51.00.00-697	Obras e Instalações	1.495	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			120.000,00

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação, verificado na rubrica de receita orçamentária do exercício financeiro de 2014 e o Superávit Financeiro na fonte de recursos do exercício de 2013, conforme assim discriminado:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
 CONTRATADA: CEDIMAGEM.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
 A Clausula sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/10/2014 a contar a partir de 02/06/2014, conforme Pregão nº 9/2013, Contrato nº 61/2013 firmado em 03/06/2013.

**CLAUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02 de junho de 2014.  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
 CONTRATADA: TOMOCLIN TOMOGRAFIA SAO VICENTE LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
 A Clausula sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/10/2014 a contar a partir de 02/06/2014, conforme Pregão nº 9/2013, Contrato nº 62/2013 firmado em 03/06/2013.

**CLAUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02 de junho de 2014.  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
 CONTRATADA: CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
 A Clausula sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 02/10/2014 a contar a partir de 02/06/2014, conforme Pregão nº 9/2013, Contrato nº 63/2013 firmado em 03/06/2013.

**CLAUSULA TERCEIRA:**  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02 de junho de 2014.  
 CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº022/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais e do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema, quando a serviço ou Interesse da Administração, dentro do território Municipal, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

**CONTRATADO:** EUGÊNIO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP  
**VALOR TOTAL:** R\$ 28.134,45 (vinte e oito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao objeto da licitação.  
**DATA DE ABERTURA:** 05 de junho de 2014.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº23/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

**OBJETO:** aquisição e combustível (óleo diesel S10) para manutenção da patrulha do campo, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

**CONTRATADO:** PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 82.880,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao objeto da licitação.  
**DATA DE ABERTURA:** 06 de junho de 2014.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 191/2014**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
 MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

**CONSIDERANDO,** o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 026/13, de 19 de abril de 2013, para avaliação da progressão funcional;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal 1.870/11 e 1.606/07, constante relatório apresentado pela comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

Parágrafo Único. Funcionários que obtiverem Progressão Funcional de 01 (uma) nível na Tabela Salarial, conforme § 1º do artigo 1º da Lei 1.606/07. **TEMPO DE SERVIÇO:**

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
				ATUAL	PROGRESSÃO
85	02/08/93	Elisâmecia Schlichthine	Professora	N3-J	N3-K
843	01/07/94	Elisângela Schlichthine	Professora	N3-D	N3-E
308	19/03/84	Lúdy Bruner Fiano	Professora	N3-H	N3-C
1.034	05/04/10	Lady Bruner Fiano	Professora	N3-B	N3-C
775	05/04/84	Rosa, Maria Dombrski Oliveira	Professora	N3-F	N3-G
1.039	05/04/10	Rosa, Maria Dombrski Oliveira	Professora	N3-B	N3-C
270	22/02/94	Silvia Bertanoni	Professora	N3-I	N3-J
826	03-05-84	Silvia Bertanoni	Professora	N3-E	N3-F
295	01-04-90	Veronice Walber	Professora	N3-K	N3-L
772	05-04-84	Veronice Walber	Professora	N3-F	N3-G

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2014.

Barração-PR, 02 de junho de 2014.  
**MARCO AURELIO ZANDONA-PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 018/2014**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 018/2014.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 018/2014.

**CONTRATADO:** COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
**EXECUÇÃO:** 30 dias após a homologação da presente licitação.  
**DATA DE ABERTURA:** 05 de junho de 2014.

Cláudio Gubertt-Prefeito Municipal

**Município de MANFRINÓPOLIS**  
**Secretaria de Saúde**

**SAÚDE**

**Dicas para uma Alimentação Saudável**

- Comece sempre a refeição com um caprichado prato de saladas;
- Evite beber refrigerantes, mesmo os light ou diet;
- Ingira bastante água durante o dia. No mínimo 4,5 litros ou 8 copos;
- Coma legumes todos os dias;
- Coma pelo menos 2 frutas diariamente;
- Evite alimentos fritos. Dê preferência aos grelhados ou cozidos;
- Movimente-se!! Você não precisa ir à academia! Caminhar 3 vezes por semana pelo bairro, por 40 minutos cada sessão, irá ajudá-lo a ter mais saúde!

**AUTO ELÉTRICA E BATERIAS PECINATO**

Especializada em instalações de som, alarmes, travas, vidros elétricos e Concerto e instalações de Ar Condicionado em geral.

(46) 3564-1671

Av. Hermínio Felipe - Salgado Filho - PR

Se alta velocidade na Internet desse muita, ninguém assinava SMO.

SMO. Agora com 5Mb de Velocidade.

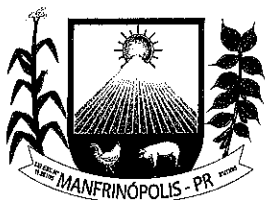
631-0000  
 www.smo.com.br

Quando mais se cuida, mais se tem.

**BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO FÍSICO**

- MELHORA O SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO
- MELHORA O CONDICIONAMENTO FÍSICO
- MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA
- EQUILÍBRIO CORPORAL
- FLEXIBILIDADE
- AGILIDADE
- FORÇA

**Prefeitura Municipal Flor da Serra do Sul**  
 Secretaria de Saúde



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº49/2014.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.**

**CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 06/06/2014.

  
CLAUDIO GUBERT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Ins-tuma Regional*

Edição n.º: 889 Pág.: 3B

Data: 07 1 06 1 2014

**PUBLICADO NO**

*2106M5*

Edição n.º: 614 Pág.: 37

Data: 09 1 06 1 2014

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0614

Página 37 / 086

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição e combustível (óleo diesel S10) para manutenção da patrulha do campo, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 82.880,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod101170

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA III - VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula II - Prazo de Vigência passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod101154

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod101176

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº. 113/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º-Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia 09 de junho de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Luciene dos Santos	Professor de Artes	Professor de Artes	20	P.S	2349-10	Secretaria da Educação e Cultura

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

Cod101170

#### DECRETO Nº 112/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43 - parágrafo 1º-incisos III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º-inciso II-parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

**DECRETA:**

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte oito mil reais) para reforço e inclusão de fonte de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/ADMINISTRAÇÃO		
0602	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0011.2024	Manter Serviços do Departamento		
3390.39.00.00-89	Outros Serviços de Terceiros - P.J	1504	50.000,00
4490.52.00.00-998	Equipamentos e Mat/Permanente	1504	80.000,00
0607	DEPTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0008.1024	Const/Ret/Préd/Pref/Paço Municipal		
4490.51.00.00-669	Obras e Instalações	1504	218.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			328.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizado como recursos, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2014 conforme a seguir discriminados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/DESPESA	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/DE ADMINISTRAÇÃO		
0607	DEPTO OBRAS E Engenharia		
04.122.0006.2029	Manter Atividades do Departamento		
3390.36.00.00-144	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1504	26.000,00
1300	SEC/MUNIC/IND/COMÉRCIO		
1302	DEPTO DE IND/COMÉRCIO		
23.692.0019.2043	Manter Serviços do Departamento		
3390.30.00.00-538	Material de Consumo	1504	70.000,00
3390.39.00.00-543	Outros Serviços de Terceiros - P.J		
1504			230.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			326.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 06 de junho de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod101171

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0614

Página 37 / 086

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº23/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição e combustível (óleo diesel S10) para manutenção da patrulha do campo, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.  
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 82.880,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod161876

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA III - VALOR

O valor fica aditivo no valor de R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula II - Prazo de Vigência passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod161114

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº49/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod161176

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº. 113/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia 09 de junho de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NIVEL	C.B.O	Lotação
Lucilene dos Santos	Professor de Artes	Professor de Artes	20	P.S	2349-10	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

Cod161176

#### DECRETO Nº 112/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43 - parágrafo 1º-Incisos III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º-inciso II-parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte oito mil reais) para reforço e Inclusão de fonte de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/ADMINISTRAÇÃO		
0602	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0011.2024	Manter Serviços do Departamento		
3390.39.00.00-99	Outros Serviços de Terceiros - P.J	1504	60.000,00
4490.52.00.00-998	Equipamentos e Mat/Permanente	1504	60.000,00
0607	DEPTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0006.1024	Const/Repl/Préd/Pref/Pago Municipal		
4490.51.00.00-699	Obras e Instalações	1504	218.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			328.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizado como recursos, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2014 conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/DESPESA	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/DE ADMINISTRAÇÃO		
0607	DEPTO OBRAS E Engenharia		
04.122.0008.2029	Manter Atividades do Departamento		
3390.35.00.00-144	Outros Serviços de Terceiros - P.F	1504	28.000,00
1300	SEC/MUNIC/IND/COMÉRCIO		
1302	DEPTO DE IND/COMÉRCIO		
23.692.0019.2043	Manter Serviços do Departamento		
3390.30.00.00-639	Material de Consumo	1504	70.000,00
3390.39.00.00-543	Outros Serviços de Terceiros - P.J		
1504			230.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			328.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 06 de junho de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod161176

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0614

Página 37 / 086

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº23/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição e combustível (óleo diesel S10) para manutenção da patrulha do campo, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 82.880,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cad101070

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA III - VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme cláusula abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula II - Prazo de Vigência passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad101070

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº49/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio, serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad101176

### MANGUEIRINHA

#### PREFEITURA

#### DECRETO Nº. 113/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia 09 de junho de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NIVEL	C.B.O	Lotação
Lucilene dos Santos	Professor de Artes	Professor de Artes	20	P.S	2349-10	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

Cad101170

#### DECRETO Nº 112/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43 - parágrafo 1º-incisos III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º-inciso II-parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte oito mil reais) para reforço e inclusão de fonte de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/ADMINISTRAÇÃO		
0602	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0011.2024	Manter Serviços do Departamento		
3390.39.00.00-99	Outros Serviços de Terceiros - P.J	1504	60.000,00
4490.52.00.00-698	Equipamentos e Mat/Permanente	1504	60.000,00
0607	DEPTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0006.1024	Const/Ret/Préd/Pref/Paço Municipal		
4490.51.00.00-699	Obras e Instalações	1504	218.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			328.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizado como recursos, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2014 conforme a seguir discriminados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/DESPESA	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/DE ADMINISTRAÇÃO		
0607	DEPTO OBRAS E Engenharia		
04.122.0006.2029	Manter Atividades do Departamento		
3390.36.00.00-144	Outros Serviços de Terceiros - P.F	1504	28.000,00
1300	SEC/MUNIC/IND/COMÉRCIO		
1302	DEPTO DE IND/COMÉRCIO		
23.692.0019.2043	Manter Serviços do Departamento		
3390.30.00.00-539	Materiais de Consumo	1504	70.000,00
3390.39.00.00-543	Outros Serviços de Terceiros - P.J		
1504			230.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			328.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 06 de junho de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cad101171

ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR - CNPJ 02.021.151/0001-51 E A EMPRESA INVIOVEL TERS FRONTEIRAS LTDA - CNPJ 04.104.397/0001-12.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014  
PUBLICADA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM - 29/05/2014  
CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO  
CONTRATADA- A EMPRESA INVIOVEL TERS FRONTEIRAS LTDA CNPJ 04.104.397/0001-12.  
RECURSOS - DOTAÇÃO - 01.01 CÂMARA MUNICIPAL. 12.01.001.01.031.0031.2.001.3.3.90.39.00.00-  
OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO  
VALOR MENSAL - R\$ 133,00 (UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS) MENSAL  
VALOR GLOBAL - R\$ 1.586,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)  
VIGÊNCIA- 01/06/2014 ATÉ 31/05/2015.  
ARNOLDO LIMA DOS SANTOS-VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA:  
CLÁUSULA III - VALOR  
O valor fica aditivado no valor de R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme cláusula abaixo.  
CLÁUSULA SEGUNDA:  
A Cláusula II - Prazo de Vigência passa a ter a seguinte redação:  
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.  
CLÁUSULA TERCEIRA:  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 06 de junho de 2014.  
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO CONTRATUAL  
Contrato Nº.: 113/2014  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada: ARPRESS COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA ME  
Valor: 14.000,00 (quatorze mil reais)  
Vigência: Início: 05/06/2014 Término: 05/06/2015  
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014  
Recursos: Dotação: 2.007.4.4.90.52.00.00.00 (243)  
Objeto: Aquisição de 01 (um) compressor de ar e 01 (uma) secadora de ar Industrial de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.  
Salgado Filho, 5 de Junho de 2014  
Contrato Nº.: 114/2014  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA  
Valor: 11.821,50 (onze mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)  
Vigência: Início: 05/06/2014 Término: 30/12/2014  
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2014  
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (51)  
Objeto: Contratação de empresa para confecção de crachás, credenciais, convites, cartazes e ingressos para 20ª Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho Pr.  
Salgado Filho, 5 de Junho de 2014

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
O Prefeito Municipal Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2012.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
CONTRATADA: FABRIVEST CONFECÇÕES LTDA - ME.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.  
CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:  
Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 20 de junho de 2014 e com término em 19 de junho de 2016.  
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.  
Salgado Filho, em 06 de junho de 2014.  
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 149/2014.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.  
CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-EPP.  
VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 06/06/2014.  
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**Inviosat**  
MONITORAMENTO 24HS

- CFTV (circuito fechado de tv)
- Interfone e vídeo porteiro
- Alarme monitorado
- Portão eletrônico
- Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256  
Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cárqueira - SC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 47/2014 - PR  
CNPJ: 75.205.899/0091-98  
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50  
C.E.P.: 89620-000 - Salgado Filho - PR  
Processo Administrativo: 63/2014  
Processo de Licitação: 63/2014  
Data do Processo: 19/05/2014  
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2014  
b) Licitação Nr.: 47/2014-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 05/06/2014  
e) Data da Adjudicação: 05/06/2014 Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) compressor de ar e 01 (uma) secadora de ar Industrial de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cidade do Item	Média Descontada (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	Total dos Itens
-004413 - ARPRESS COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA ME		0,0000	14.000,00	14.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.007.4.4.90.52.00.00.00 (243)  
Salgado Filho, 5 de Junho de 2014.  
ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 48/2014 - PR  
CNPJ: 75.205.899/0091-98  
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50  
C.E.P.: 89620-000 - Salgado Filho - PR  
Processo Administrativo: 64/2014  
Processo de Licitação: 64/2014  
Data do Processo: 19/05/2014  
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2014  
b) Licitação Nr.: 48/2014-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 05/06/2014  
e) Data da Adjudicação: 05/06/2014 Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para confecção de crachás, credenciais, convites, cartazes e ingressos para 20ª Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho Pr.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Cidade do Item	Média Descontada (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	Total dos Itens
-000821 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA		0,0000	11.821,50	11.821,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (51)  
Salgado Filho, 5 de Junho de 2014.  
ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0018

Página 23 / 037

**PORTARIA N.º 946/2014**  
**DATA: 10.06.2014**

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º) Nomear a partir de 10.06.2014 o Senhor ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA, portador do CPF nº 031.028.129-61 e Cédula de Identidade RG nº 5.870.501-2, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Defensor Público, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional Profissional, lotado no Departamento Municipal de Administração, face a aprovação em 1º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2014 de 24.01.2014.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,

Diretor Depto. de Administração.

000150906

**PORTARIA N.º 947/2014**  
**DATA: 10.06.2014**

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º) Nomear a partir de 10.06.2014 o Senhor ALEXSANDRO ROBERTO GNOATTO, portador do CPF nº 060.697.029-05 e Cédula de Identidade RG nº 10.121.164-9, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Serviço de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 8º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2014 de 24.01.2014.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,

Diretor Depto. de Administração.

000150910

**PORTARIA N.º 948/2014**  
**DATA: 11.06.2014**

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

**EXONERAR:**

Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 0675/2014, a partir da data de 06.06.2014, a Servidora Araceli Cristina Zancan Minosso, portadora do CPF nº 035.065.359-35 e Cédula de Identidade RG nº 7.334.729-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Serviço de Limpeza.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06.06.2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,

Diretor do Depto. de Administração.

000150914

**DECRETO Nº 064/2014**  
**DATA: 29.05.2014**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º incisos I e II da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

**DECRETA:**

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A		
06.182.0006.2.006	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.3.90.30	Materiais de Consumo (52)	000	4.000,00
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.014	Mantém o Transporte Escolar		
3.3.90.38	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (183)	103	20.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (359)	303	150.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>174.000,00</b>

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A		
06.182.0006.2.006	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (55)	000	4.000,00
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.014	Mantém o Transporte Escolar		
3.3.90.30	Materiais de Consumo (174)	103	20.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Materiais de Consumo (355)	303	150.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>174.000,00</b>

Art. 3º-Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Dir. Depto. de Administração

000150919

**MANFRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 018/2014**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 018/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2014.

João Dorvalino Machado Neto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

000150920

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0618

Página 23 / 087

**PORTARIA N.º 946/2014**  
DATA: 10.06.2014

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 10.06.2014 o Senhor ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA, portador do CPF nº 031.028.129-61 e Cédula de Identidade RG nº 5.870.501-2, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Defensor Público, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional Profissional, lotado no Departamento Municipal de Administração, face a aprovação em 1º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2014 de 24.01.2014.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,

Diretor Depto. de Administração.

Cod102905

**PORTARIA N.º 947/2014**  
DATA: 10.06.2014

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 10.06.2014 o Senhor ALEXSANDRO ROBERTO GNOATTO, portador do CPF nº 060.697.029-05 e Cédula de Identidade RG nº 10.121.164-9, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Serviço de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 8º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2014 de 24.01.2014.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,

Diretor Depto. de Administração.

Cod102906

**PORTARIA N.º 948/2014**  
DATA: 11.06.2014

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 0675/2014, a partir da data de 06.06.2014, a Servidora Araceli Cristina Zancan Minosso, portadora do CPF nº 035.065.359-35 e Cédula de Identidade RG nº 7.334.729-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Serviço de Limpeza.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06.06.2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,

Diretor do Depto. de Administração.

Cod102911

**DECRETO N.º 064/2014**  
DATA: 29.05.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º incisos I e II da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A		
06.182.0006.2.008	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
3.3.90.30	Material de Consumo (52)	000	4.000,00
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.381.0013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (183)	103	20.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (359)	303	150.000,00
	TOTAL		174.000,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A		
06.182.0006.2.008	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (55)	000	4.000,00
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.381.0013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo (174)	103	20.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo (355)	303	150.000,00
	TOTAL		174.000,00

Art. 3º-Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2014.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Dir. Depto. de Administração

Cod101891

**MANFRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA N.º 018/2014**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES;

MODALIDADE: DISPENSA N.º 018/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA n.º 018/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

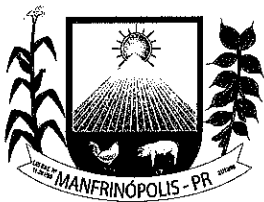
EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2014.

João Dorvalino Machado Neto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Cod101882



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº49/2014.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

**CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

### PUBLICADO NO

Tribuna Regional.  
Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### Manfrinópolis-06/06/2014. PUBLICADO NO

DIOCMS  
Edição n.º: 618 Pág.: 24  
Data: 13 / 06 / 2014  
\_\_\_\_\_

  
João Dorvalino Machado Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0618

Página 24 / 037

## Replicação EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº49/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2014.

João Dorvalino Machado Neto - Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis

Cod10167

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### DECRETO N.º 120/2014

Revoga o Decreto 116/2014 e institui Comissão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo, que terá poderes para processamento e julgamento dos processos administrativos municipais, referente à apuração de responsabilidade por infração praticada por servidores públicos no exercício de suas atribuições, nos termos dos Arts. 233 e seguintes da Lei Municipal n.º 1032 de 29 de junho de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manguieirinha Estado dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.º Ficam designados para comporem a comissão os servidores efetivos EDEMARY PIACENTINI DOS SANTOS (Professora), SANTIN DORINI (Contador), e SIRLENE MENEGASSI PERETTI (Fiscal Tributário) sob a presidência da primeira, atuando como secretário o segundo e como vogal a terceira.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 116/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod116186

#### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 039/2014-FMM, a empresa proponente vencedora: Clínica Médica Pazio Ltda, cotou o objeto, com o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), referente à contratação de clínica médica para realização de serviços de consultas ginecológicas, obstetrícia, procedimentos ambulatoriais, diagnósticos e imagens para pacientes da Unidade de Saúde do Município de Manguieirinha, com pagamento conforme contrato.

Manguieirinha, 12 de junho de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Cod101955

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2014 CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Artigo 111, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações,

TORNA PÚBLICO:

A convocação para assumir a função ou emprego conquistado através de Concurso Público, conforme Edital de Concurso nº 001/2012 de 02 de maio de 2012, das pessoas abaixo relacionadas:

Para a função de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NI	NOME DO CANDIDATO	C
00426	Claudinei da Motta	16º
00006	Juliano Denys Brasil	17º
00392	Marcelo Donzelli	18º

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, implicará na perda da vaga, conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod101949

## MARMELEIRO

### PREFEITURA

#### LEI Nº 2.196, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Integrar o Município no Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, ratificando o protocolo de intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

Parágrafo único. O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da colização de adesão ao CONSAD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º Fica autorizado o repasse mensal ao consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembléa dos consorciados.

Art. 4º Fica autorizado o repasse mensal para custeio de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção, conforme necessidade do Município.

Art. 5º Fica autorizada a designação de servidor lotado no Departamento de Agricultura para atender as necessidades decorrentes da integração do Município ao consórcio, bem como o uso de materiais e equipamentos.

Art. 6º As despesas decorrentes de presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro

Cod101957

#### LEI Nº 2.197, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a permuta de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a permutar imóveis de sua propriedade, objeto de concessão de direito real de uso à empresa MTA Indústria e Comércio de Artefatos de Inox Ltda., por imóvel a ser adquirido pela empresa, em face de relevante interesse público.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município, objeto da permuta, compreendem os seguintes lotes, avaliados em R\$ 402.411,20 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos), nos termos do Laudo de Avaliação que faz parte integrante da presente Lei:

I – Lote nº 321-E4, do Perímetro 01 da Fazenda Perseverança, Bairro Santa Rita, constante da Matrícula 6.308, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro;

II – Lote nº 321-E4A, do Perímetro 01 da Fazenda Perseverança, Bairro Santa Rita, constante da Matrícula nº 6.309, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro.

Art. 3º O imóvel a ser permutado, de propriedade de Aizemir Andreoli e outros, avaliado em R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Laudo de Avaliação que faz parte integrante da presente Lei, possui a seguinte descrição:

Área de 10.296,14m2, da Chácara Andreoli-1, dentro das seguintes divisas e confrontações: Noroeste: por linha seca e reta, medindo 134,80m confronta com o cemitério municipal. Nordeste: por linha reta e seca, medindo 74,16m, confronta com o Rio Marmeleiro. Sudeste: por linha reta e seca, medindo 133,16m confronta com a área remanescente da Chácara Andreoli I. Sudoeste: por linha reta e seca, medindo 79,58

confronta com a área remanescente da Chácara Andreoli I, Matrícula 630 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro.

Parágrafo único. O imóvel será utilizado exclusivamente para fins de ampliação do cemitério municipal.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, ainda que diferentes os valores entre as áreas a serem permutadas, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Compete ao Departamento Municipal da Administração e Planejamento os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º As despesas com a transferência da propriedade do imóvel correrão por conta dos permutantes, cada qual com o imóvel de sua propriedade.

Art. 7º Ficam os setores competentes autorizados a procederem todos os registros e baixas necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 2.167, de 20 de março de 2014.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro

Cod101958

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0818

Página 24 / 037

## Replicação

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2014.

João Dorvalino Machado Neto - Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis

Cod101867

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 120/2014

Revoga o Decreto 116/2014 e institui Comissão de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo, que terá poderes para processamento e julgamento dos processos administrativos municipais, referente à apuração de responsabilidade por infração praticada por servidores públicos no exercício de suas atribuições, nos termos dos Arts. 233 e seguintes da Lei Municipal nº 1032 de 29 de junho de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manguieirinha Estado dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Ficam designados para comporem a comissão os servidores efetivos EDEMARY PIACENTINI DOS SANTOS (Professora), SANTIN DORINI (Contador), e SIRLENE MENEGASSI PERETTI (Fiscal Tributário) sob a presidência da primeira, atuando como secretário o segundo e como vogal a terceira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 116/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod101865

#### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 039/2014-PMM, a empresa proponente vencedora: Clínica Médica Pazio Ltda, cotou o objeto, com o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), referente à contratação de clínica médica para realização de serviços de consultas ginecológicas, procedimentos ambulatoriais, diagnósticos e imagens para pacientes da Unidade de Saúde do Município de Manguieirinha, com pagamento conforme contrato.

Manguieirinha, 12 de junho de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Cod101866

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24/2014

##### CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O Prefeito Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Artigo 111, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1280 de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações,

TORNA PÚBLICO:

A convocação para assumir a função ou emprego conquistado através de Concurso Público, conforme Edital de Concurso nº 001/2012 de 02 de maio de 2012, das pessoas abaixo relacionadas:

Para a função de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME DO CANDIDATO	C
00428	Claudinei da Motta	16º
00005	Juliano Denys Brasil	17º
00382	Marcelo Donzell	18º

O não comparecimento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, implicará na perda da vaga, conforme prevê o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguieirinha, aos 11 dias do mês de abril de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod101868

## MARMELEIRO

### PREFEITURA

#### LEI Nº 2.196, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a integrar o Município no Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, ratificando o protocolo de Intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

Parágrafo único. O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da cotização de adesão ao CONSAD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º Fica autorizado o repasse mensal ao consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembléia dos consorciados.

Art. 4º Fica autorizado o repasse mensal para custeio de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção, conforme necessidade do Município.

Art. 5º Fica autorizada a designação de servidor lotado no Departamento de Agricultura para atender as necessidades decorrentes da integração do Município ao consórcio, bem como o uso de materiais e equipamentos.

Art. 6º As despesas decorrentes de presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro

Cod101957

#### LEI Nº 2.197, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a permuta de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a permutar imóveis de sua propriedade, objeto de concessão de direito real de uso à empresa MTA Indústria e Comércio de Artefatos de Inox Ltda., por imóvel a ser adquirido pela empresa, em face de relevante interesse público.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município, objeto da permuta, compreendem os seguintes lotes, avaliados em R\$ 402.411,20 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos), nos termos do Laudo de Avaliação que faz parte integrante da presente Lei:

I – Lote nº 321-E4, do Perímetro 01 da Fazenda Perseverança, Bairro Santa Rita, constante da Matrícula 6.308, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro;

II – Lote nº 321-E4A, do Perímetro 01 da Fazenda Perseverança, Bairro Santa Rita, constante da Matrícula nº 6.309, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro.

Art. 3º O imóvel a ser permutado, de propriedade de Alzimir Andreoli e outros, avaliado em R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Laudo de Avaliação que faz parte integrante da presente Lei, possui a seguinte descrição:

Área de 10.296,14m<sup>2</sup>, da Chácara Andreoli-1, dentro das seguintes divisas e confrontações: Noroeste: por linha seca e reta, medindo 134,80m confronta com o cemitério municipal. Nordeste: por linha reta e seca, medindo 74,16m, confronta com o Rio Marmeleiro. Sudeste: por linha reta e seca, medindo 133,16m confronta com a área remanescente da Chácara Andreoli I. Sudoeste: por linha reta e seca, medindo 79,58

confronta com a área remanescente da Chácara Andreoli I, Matrícula 630 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro.

Parágrafo único. O imóvel será utilizado exclusivamente para fins de ampliação do cemitério municipal.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, ainda que diferentes os valores entre as áreas a serem permutadas, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do Interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Compete ao Departamento Municipal da Administração e Planejamento os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º As despesas com a transferência da propriedade do imóvel correrão por conta dos permutantes, cada qual com o imóvel de sua propriedade.

Art. 7º Ficam os setores competentes autorizados a procederem todos os registros e baixas necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 2.167, de 20 de março de 2014.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro

Cod101958

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 23/2014 - 13.06.2014**

Autoriza ratificar e aprova o Estatuto para a participação do Município de Salgado Filho-PR no Consórcio Intermunicipal de Municípios da Microrregião de Francisco Beltrão - PR e Oeste de Santa Catarina de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar a participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, ratificando o protocolo de intenções do Consórcio, participar como consorciado mediante abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD, mediante pagamento de colização de adesão ao Consórcio (CONSAD).

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Salgado Filho a pagar a colização de adesão e participação como consorciado ao CONSAD no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante assinatura de contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para custo de refeitório administrativo nos termos estatutários o valor mensal deliberado em assembleia dos consorciados.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para fins de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção conforme contrato de rasteio próprio.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a fazer cessão de servidores ao CONSAD, compensando o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cedê-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções.

Art. 6º. Fica autorizado o Município, nos termos do protocolo de intenções a ceder bens ao CONSAD.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente a cada exercício financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 13 de junho de 2014.  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 24/2014 - 13.06.2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com a empresa Graha Azul visando efetuar o pagamento pelo transporte de trabalhadores nestas municipalidades até a sede da empresa e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO, ausência de transporte coletivo urbano diário e regular entre os Municípios de Salgado Filho e Francisco Beltrão nos horários de atendimento dos trabalhadores;

CONSIDERANDO, o número expressivo de municípios que trabalham na empresa Graha Azul, em Francisco Beltrão.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a empresa Graha Azul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.659.989/0001-771, a fim de subsidiar o transporte de trabalhadores residentes neste Município até a sede da empresa, distante aproximadamente 50 Km, no Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único: O Termo de Cooperação será celebrado por um período de 12 (doze) meses, com vigência entre as datas de 03 de junho de 2014 à 02 de junho de 2015.

Art. 2º. O valor a ser pago será de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, mediante condições especificadas no Convênio a ser firmado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária inscrita na tabela abaixo, oriundas da Secretaria Municipal de Administração.

0400	Secretaria de Administração.
04.03	Departamento de Recursos Humanos.
04.122.0071.20036	Manutenção Administrativa
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho/PR, em 13 de junho de 2014.  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 212/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) ao servidor municipal FLAVIO FERNANDO DE CARVALHO, matrícula nº 1406, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Barracão/PR, 10 de junho de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 Republicação  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 06/06/2014.  
 João Dorvalino Machado Neto  
 Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro; CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 27/06/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/06/2014.  
**CLAUDIO GUBERTT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 018/2014**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 018/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2014.  
 João Dorvalino Machado Neto  
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 56/2014  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA  
 Valor.: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)  
 Vigência.: início: 13/06/2014 Término: 13/11/2014  
 Licitação.: Convide p/ Compras e Serviços Nº: 3/2014  
 Recursos.: Dotação: 2.008.3.3.90.39.00.00.00 (41) Saldo: 34.221,00

Objeto.: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Rompedor Hidráulica, para romper a pedreira localizada no perímetro urbano, junto à Rua Hermínio Perondi próximo à Rodovia BR-280, Flor da Serra do Sul, 13 de Junho de 2014

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 213/2014**  
**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal FABIANA LUTZ VERONA, matrícula nº 1414, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Barracão/PR, 10 de junho de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 214/2014**  
**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) ao servidor municipal FERNANDO MONTEIRO, matrícula nº 1423, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Barracão/PR, 10 de junho de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.015/2014**

AUTORIZA RATIFICAR E APROVA O ESTATUTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR E OESTE DE SANTA CATARINA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar a participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, ratificando o protocolo de intenções do Consórcio, participar como consorciado mediante abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD, mediante pagamento de colização de adesão ao Consórcio - CONSAD.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Barracão, Estado do Paraná a pagar a colização de adesão e participação como consorciado ao CONSAD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante assinatura de contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para custo de refeitório administrativo nos termos estatutários o valor mensal deliberado na assembleia dos consorciados.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para fins de prestação de serviços em consultoria de inspeção conforme contrato de rasteio próprio.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a fazer cessão de servidores ao CONSAD, compensando o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cedê-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções.

Art. 6º. Fica autorizado o Município, nos termos do protocolo de intenções a ceder bens ao CONSAD.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente a cada exercício financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 09 de junho de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2014**  
**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença a servidora municipal ROSELY STERCHILLE SCHLICHTING, pelo período de dois anos, sem remuneração, nos termos da Lei nº 1.969/2013, a partir do 06 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Barracão/PR, 09 de junho de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 23/2014 - 13.06.2014**

Autoriza ratificar e aprova o Estatuto para a participação do Município de Salgado Filho-PR no Consórcio Intermunicipal de Municípios da Microrregião de Francisco Beltrão - PR e Oeste de Santa Catarina de Segurança Alimentar, Atenção à Saúde Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar a participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, ratificando o protocolo de Intenções do Consórcio, participar como consorciado mediante abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD, mediante pagamento de cotização de adesão ao Consórcio (CONSAD).

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Salgado Filho a pagar a cotização de adesão e participação como consorciado ao CONSAD no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante assinatura de contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para custo do setor administrativo nos termos estatutários o valor mensal deliberado em assembleia dos consorciados.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para fins de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a fazer cessão de servidores ao CONSAD, compensado o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cedê-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções.

Art. 6º. Fica autorizado o Município, nos termos do protocolo de intenções a ceder bens ao CONSAD.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente a cada exercício financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 13 de junho de 2014.  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 24/2014 - 13.06.2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com a empresa Graíha Azul visando efetuar o pagamento pelo transporte de trabalhadores nesta municipalidade até a sede da empresa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Salgado Filho;

CONSIDERANDO, ausência de transporte coletivo urbano diário e regular entre os Municípios de Salgado Filho e Francisco Beltrão nos horários de atendimento dos trabalhadores;

CONSIDERANDO, o número expressivo de municípios que trabalham na empresa Graíha Azul, em Francisco Beltrão.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a empresa Graíha Azul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.559.939/0001-771, a fim de subsidiar o transporte de trabalhadores residentes neste Município até a sede da empresa, distante aproximadamente 50 Km, no Município de Francisco Beltrão.

Parágrafo único: O Termo de Cooperação será celebrado por um período de 12 (doze) meses, com vigência entre as datas de 03 de junho de 2014 à 02 de junho de 2015.

Art. 2º. O valor a ser pago será de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, mediante condições especificadas no Convênio a ser firmado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária descrita na tabela abaixo, oriundas da Secretaria Municipal de Administração.

0400	Secretaria de Administração.
04.03	Departamento de Recursos Humanos.
04.122.0071.20036	Manutenção Administrativa
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho/PR, em 13 de junho de 2014.  
**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 212/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) ao servidor municipal FLAVIO FERNANDO DE CARVALHO, matrícula nº 1406, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 10 de Junho de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**Repúblicação**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº49/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2014.  
João Dorvalino Machado Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 27/06/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/06/2014.  
**CLAUDIO GUBERTT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 018/2014**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 018/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXECUÇÃO: 30 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2014.

João Dorvalino Machado Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 56/2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: PERFUERBEL - PERFUACOES BELTRAO LTDA

Valor:..... 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Vigência:..... Início: 13/06/2014 Término: 13/11/2014

Licitação:..... Convite p/ Compras e Serviços Nº: 3/2014

Recursos:..... Dotação: 2.008.3.3.90.39.00.00.00 (41) Saldo: 34.221,00

Objeto:..... Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Rompedor Hidráulica, para romper a pedreira localizada no perímetro urbano, junto à Rua Herminio Peronci próximo à Rodovia BR-280, Flor da Serra do Sul, 13 de Junho de 2014

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 213/2014**  
**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) a servidora municipal FABIANA-LUTZ VERONA, matrícula nº 1414, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 10 de Junho de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 214/2014**  
**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento) ao servidor municipal FERNANDO MONTEIRO, matrícula nº 1423, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 10 de Junho de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.015/2014**

AUTORIZA RATIFICAR E APROVA O ESTATUTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR E OESTE DE SANTA CATARINA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar a participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, ratificando o protocolo de Intenções do Consórcio, participar como consorciado mediante abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD, mediante pagamento de cotização de adesão ao Consórcio - CONSAD.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Barracão, Estado do Paraná a pagar a cotização de adesão e participação como consorciado ao CONSAD, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante assinatura de contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para custo do setor administrativo nos termos estatutários o valor mensal deliberado na assembleia dos consorciados.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para fins de prestação de serviços em consultoria de inspeção conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a fazer cessão de servidores ao CONSAD, compensando o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cedê-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções.

Art. 6º. Fica autorizado o Município, nos termos do protocolo de intenções a ceder bens ao CONSAD.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente a cada exercício financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 09 de Junho de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2014**  
**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença a servidora municipal ROSELY STERCHILLE SCHLICHTING, pelo período de dois anos, sem remuneração, nos termos da Lei nº 1.998/2013, a partir de 06 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 09 de Junho de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 49/2014, que entre si celebram de um lado A **Câmara Municipal de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Principal – S/Nº - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.015.603/0001-92, neste ato representado pelo Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores Sr. João Dorvalino Machado Neto, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.216.523/0001-79, Com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, 785 SALA 01 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, Neste ato representado pelo Sr LEONEL MARTINI, Portador da Cédula de Identidade nº 32459232 e do CPF nº 513.575.509-87, Residente e domiciliado na cidade de RUA DOS ANDRADAS, 200 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 18 /2014.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	3364	PEDESTAL DE MESA		UNID	9,00	69,90	629,10
1	2	3365	MESA DE SOM 12 CANAIS VOX		UNID	1,00	799,00	799,00
1	3	3366	BOX ATIVO 1VGA 1000 GRISOTTO		UNID	1,00	1.100,00	1.100,00
1	4	3367	SUPORTE DE PAREDE SIMPLES GRISOTTO REF 197		UNID	1,00	50,00	50,00
1	5	3368	SUPORTE IBOX GIRAFAPARA 1 MICROFONE FERRO 21		UNID	1,00	79,00	79,00
1	6	3369	SRM IBOX MIC HOLDER 115		UNID	10,00	14,00	140,00
1	7	3370	CABO PARA MICROFONE SINAL CAIXA		UNID	15,00	4,50	67,50
1	8	3371	CONECTOR XLR MACHO LINHA 3 POLOS METAL WC 284/3P		UNID	6,00	6,57	39,42
1	9	3372	PLUG P10 STEREO NIQUELADO HYX PRO 235 27297		UNID	2,00	8,71	17,42
1	10	3373	INSTALAÇÃO DE PROGRAMA COMPUTADOR		UNID	1,00	153,00	153,00
1	11	3374	MICROFONE LYCO UHF SEM FIO UH.02 MM		UNID	5,00	785,00	3.925,00
TOTAL								6.999,44

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação





# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 18/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
40	01.001.01.031.01012-0020	0	3.3.90.30.00.00

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

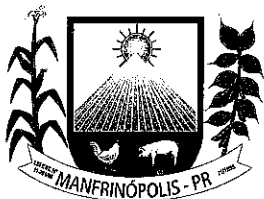
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital em até 30 dias após assinatura do contrato, e o prazo de vigência do contrato será de 06/06/2014 até 05/06/2015.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação durante o período de vigência do presente contrato ou seja por 12 meses a contar a partir da assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

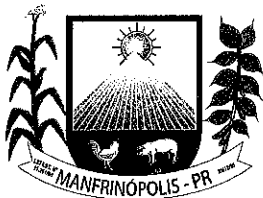
c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

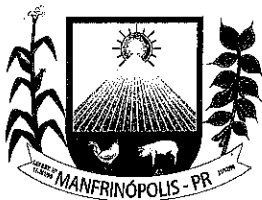
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



# MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

execução do contrato;

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

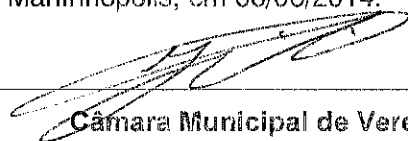
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

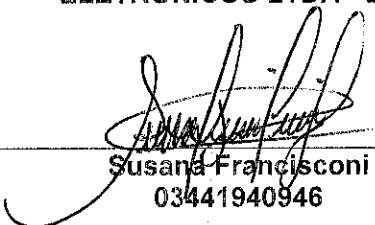
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 06/06/2014.

  
Câmara Municipal de Vereadores de  
Manfrinópolis

  
COMÉRCIO DE APARELHOS  
ELETRONICOS LTDA - EPP

  
Fabiane Andresa de Oliveira  
08291010986

  
Susana Francisconi  
03441940946